	TITE OCÇUO I
e) Atirar pedras a partir de mirantes naturais ou	ı cachoeiras;
f) Realizar saltos mortais em poços	
g) Utilizar veículos automotores nas trilhas do Pa	arque.
h) O porte de toda e qualquer arma de fogo;	silvastras ham sama alimantá las
i) Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais j) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer ba local;	arulhos que possam perturbar a fauna
k) Coletar rochas, plantas, flores e sementes;	
I) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvo	ores, imóveis, placas ou outros bens do
Parque;	
m) Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;	
n) Negar-se a identificação pessoal, quando solic	itada pela Fiscalização;
DECLARO AINDA ESTAR CIENTE: De que poderei ser responsabilizado por quaisqu	uor danos sausados ao Darque Masional
da Chapada Diamantina e seus recursos.	iei dallos causados ao Parque Nacional
A NÃO OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES ACIM	A SUJEITARÁ O INFRATOR A SANÇÃO DE
MULTA NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00, CONFO	DRME O ARTIGO 90 DO DECRETO 6.514
DE 22 DE JULHO DE 2008.	
, de	de 201
Assinatura do condutor	
Assinatura do Condutor	
ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	Portador do CPF
Eu,, nº, declaro que sou que seiam cumpridas a legislação ambiental br	rortadoi do CFF i responsável por cumprir e fazer com
que sejam cumpridas a legislação ambiental br	asileira, as normas e os regulamentos
estabelecidos nos Planos de Manejo e de Uso P	úblico do Parque Nacional da Chapada
Diamantina, bem como as normas estabelecidas	nesta portaria.
de	de 201
Assinatura do condutor	
Assinatura do condutor	
ANEXO IV	
MODELO DE AUTORIZAÇÃO	
Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodi	vorsidado
Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de C	
Parque Nacional da Chapada Diamantina	2011361 Vação
AUTORIZAÇÃO DO CONDUTOR DE VISITANTES	
Autorização do Uso nº /201	Palmeiras, de de 20
Autorização de Uso nº /201 O Instituto Chico Mendes de Conservação da	Riodiversidade nor meio do Parque
Nacional da Chapada Diamantina, representado p matrícula nº, na qualidade de chefe	da unidade, AUTORIZA o exercício da
atividade profissional de condutor (a) de visitan	ites nas áreas previstas à visitação no

BENEFÍCIOS

Nº de identificação do condutor: /

Parque Nacional da Chapada Diamantina (PNCD)

Os condutores autorizados a operar no interior do PNCD usufruirão os seguintes benefícios:

O condutor fica autorizado a realizar serviços de condução de visitantes, sob sua

responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visitação, bem como por

Este Termo de Autorização tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua

assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta)

outras normas e regulamentos do Parque Nacional da Chapada da Diamantina.

, Divulgação gratuita pelo PNCD dos seus nomes e meios de contato;

CPF:

RG:

Validade: DD/MM/AAAA

Recebimento anual de documento de identificação que comprove sua situação de condutor autorizado pelo ICMBio;

, Livre acesso às trilhas e atrativos em que a visitação é permitida no

dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

PNCD;

Interessado:

Acesso preferencial a cursos de capacitação promovidos pelo PNCD;

Recebimento preferencial de materiais de divulgação do PNCD;

Apoio do PNCD visando à capacitação e qualificação, de acordo com as orientações gerais da legislação vigente e das especificidades do Parque, de acordo com seu Plano de Manejo.

RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do condutor de visitantes:

,Ter conhecimento sobre as áreas do PNCD em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras gerais do PNCD, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Informar ao visitante, antes da saída do local de origem, os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural aberta, os aspectos de segurança, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre o Parque Nacional, ato formalizado através da assinatura de um termo de conhecimento de risco, conforme ANEXO VI da Portaria

Orientar os visitantes sobre a importância do recolhimento do lixo produzido durante a visita, devendo manter o lixo acondicionado em recipientes ou sacos plásticos até o fim do passeio, a fim de dar destinação adequada aos resíduos.

Estar devidamente identificado e uniformizado como condutor de visitantes, uso de bracadeira e crachá.

, Acompanhar e conduzir os seus clientes durante todo o roteiro contratado, tratando-os com gentileza, respeito e atenção e aguardando que todos que o acompanham estejam próximos suficientemente para receber as explicações sobre determinado atrativo.

Comunicar à equipe do Parque Nacional a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

Praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

, Informar ao visitante que deseje realizar filmagens para produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração do PNCD.

Estar devidamente equipado, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo, os seguintes materiais: vestuário impermeável; suprimento de água potável; lanterna; suprimento extra de alimento; estojo de Primeiros Socorros; lista de telefones de emergência; fogareiro e petrechos para acampamento, no caso de atividade com pernoite:

Informar à administração do PNCD, bimestralmente, o número de clientes atendidos, datas das atividades realizadas e os serviços prestados.

Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos do Parque Nacional.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do condutor de visitantes na continuidade do exercício da atividade no PNCD, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento do presente Termo ao chefe da UC.

No interesse da Administração, o Termo de Autorização poderá ser revogado

a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o § 1º do art. 1º da Portaria ICMBio nº
Independentemente de prazo, os condutores poderão ter seu Termo de Autorização suspenso ou cassado no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria ICMBio nº/, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie. Palmeiras, de de 20
Chefe do PNCD/ICMBio
Autorizatário
ANEXO V
MODELO DE CRACHÁ Nome: RG: Nº de Autorização de Uso: Foto: Validade: dd/mm/aaaa É obrigatório o porte deste documento durante as operações turísticas. Em caso de extravio, furto ou destruição, o ICMBio deverá ser comunicado mediatamente para fins de substituição.

ANEXO VI

É obrigatório a plastificação e apresentação deste documento junto com o RG.

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS (VISITANTES) CPF portador de telefones: celular DECLARO que conheco os riscos inerentes as atividades em áreas naturais abertas no interior do Parque Nacional da Chapada Diamantina, isentando NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA/ICMBio de qualquer responsabilidade em caso de Produto turístico adquirido:

Período:
DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

Ass. Autoridade/Carimbo:

Áreas naturais apresentam riscos, tais como:

- Choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.

Queda de objetos pessoais, como máquinas fotográficas, equipamentos de filmagem,

óculos de sol ou de grau, bonés, entre outros. - Lesões leves, graves ou gravíssimas, pelo não cumprimento das orientações do condutor

É PROIBIDO

a) Acender fogueiras dentro do Parque

b) Presença de animais domésticos no interior do Parque, por prejudicarem a fauna silvestre;

c) Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior do Parque.

d) Jogar lixo no interior do Parque e nos locais de acampamento. e) Atirar pedras a partir de mirantes naturais ou cachoeiras;

f) Realizar saltos mortais em poços

g) Utilizar veículos automotores nas trilhas do Parque. h) O porte de toda e qualquer arma de fogo;

Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;

j) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna

k) Coletar rochas, plantas, flores e sementes;

I) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque: m) Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;

n) Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização; DECLARO AINDA ESTAR CIENTE:

De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ao Parque Nacional da Chapada Diamantina e seus recursos. A NÃO OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES ACIMA SUJEITARÁ AO INFRATOR A SANÇÃO

DE MULTA DO ICMBIO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 500,00, CONFORME O ARTIGO 90 DO DECRETO 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008.

de 201_

Assinatura do visitante

PORTARIA Nº 443, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural -RPPN Pró-Mata / PUCRS. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.006998/2018-95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.006998/2018-95, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - Pró-Mata/ PUCRS, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Centro de pesquisas e Conservação da Natureza PRÓ-MATA, situado no Município de São Francisco de Paula/RS, matriculado no registro de imóveis da comarca de São Francisco de Paula/RS, sob a matrícula nº 30.360. Art. 2º A RPPN Pró-Mata tem uma área total de 2.398,79 (dois mil trezentos e

noventa e oito hectares e setenta e nove ares), definida nos imóveis referidos no art. 1º. Parágrafo único: A RPPN Pró-Mata/ PUCRS inicia-se no Ponto 1 de coordenadas LATITUDE -29°27'42,23" e LONGITUDE -50°10'03,42" B2Y-P-2446, segue até o Ponto 2 de coordenadas LATITUDE -29°27'42,36" e LONGITUDE -50°10'01,34" B2Y-P-2447, segue até o Ponto 3 de coordenadas LATITUDE -29°27'43,82" e LONGITUDE -50°09'59,48" B2Y-P-2448, segue até o Ponto 4 de coordenadas LATITUDE -29°27'46,38" e LONGITUDE -50°09'54,82" B2Y-P-2449, segue até o Ponto 5 de coordenadas LATITUDE -29°27'49,84" e LONGITUDE -50°09'47,02" B2Y-P-2450, segue até o Ponto 6 de coordenadas LATITUDE -29°27'53,90" e LONGITUDE -50°09'40,80" B2Y-P-2451, segue até o Ponto 7 de coordenadas LATITUDE -29°27'54,45" e LONGITUDE -50°09'39,36" B2Y-P-2452, segue até o Ponto 8 de coordenadas LATITUDE -29°27'54,43" e LONGITUDE -50°09'35,99" B2Y-P-2453, segue até o Ponto 9 de

coordenadas LATITUDE -29°27'53,72" e LONGITUDE -50°09'34,24" B2Y-P-2454, segue até o Ponto 10 de coordenadas LATITUDE -29°27'53,71" e LONGITUDE -50°09'32,40" B2Y-P-2455, segue até o Ponto 11 de coordenadas LATITUDE -29°27'54,82" e LONGITUDE -50°09'31,03' B2Y-P-2456, segue até o Ponto 12 de coordenadas LATITUDE -29°28'03,11" e LONGITUDE 50°09'30,88" B2Y-P-2457, segue até o Ponto 13 de coordenadas LATITUDE -29°28'21,81" e LONGITUDE -50°09'15,55" B2Y-P-2458, segue até o Ponto 14 de coordenadas LATITUDE -29°28'19,77" e LONGITUDE -50°09'08,28" B2Y-P-2459, segue até o Ponto 15 de coordenadas LATITUDE -29°28'20,22" e LONGITUDE -50°09'02,51" B2Y-P-2460, segue até o Ponto 16 de coordenadas LATITUDE -29°28'25,51" e LONGITUDE -50°09'02,15" B2Y-P-2461, segue até o Ponto 17 de coordenadas LATITUDE -29°28'25,51" e LONGITUDE -50°09'02,15" B2Y-P-2461, segue até o Ponto 17 de coordenadas LATITUDE -29°28'25,61" e LONGITUDE -50°09'02,15" B2Y-P-2461, segue até o Ponto 17 de coordenadas LATITUDE -29°28'32,40" e LONGITUDE -50°08'56,97 B2Y-P-2462, segue até o Ponto 18 de coordenadas LATITUDE -29°28'37,03" e LONGITUDE -50°08'58,21" B2Y-P-2463, segue até o Ponto 19 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,37" e LONGITUDE -50°09'00" B2Y-P-2464, segue até o Ponto 20 de coordenadas LATITUDE -29°28'39,67" e LONGITUDE -50°09'06,35" B2Y-P-2465, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'16,12" B2Y-P-2466, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'16,12" B2Y-P-2466, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'16,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'16,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,37" e LONGITUDE -50°09'16,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,37" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,37" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,37" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -20°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°09'10,12" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 21 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,21" e LONGITUDE -50°29'10,12" e LONGITUDE -50°29'10,12" e LONGITUDE -50°29'10,12" e LONGITUDE -50°29'10,12" e LONGITUDE -50°29 Ponto 22 de coordenadas LATITUDE -29°28'36,86" e LONGITUDE -50°09'21" B2Y-P-2467, segue até o Ponto 23 de coordenadas LATITUDE -29°28'36,41" e LONGITUDE -50°09'26,94" B2Y-P-2468, segue até o Ponto 24 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,15" e LONGITUDE B2Y-P-2468, segue até o Ponto 24 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,15" e LONGITUDE -50°09'29,63" B2Y-P-2469, segue até o Ponto 25 de coordenadas LATITUDE -29°28'36,81" e LONGITUDE -50°09'37,30" B2Y-P-2470, segue até o Ponto 26 de coordenadas LATITUDE -29°28'37,54" e LONGITUDE -50°09'46,09" B2Y-P-2471, segue até o Ponto 27 de coordenadas LATITUDE -29°28'40,40" e LONGITUDE -50°09'54,33" B2Y-P-2472, segue até o Ponto 28 de coordenadas LATITUDE -29°28'48,52" e LONGITUDE -50°10'05,08" B2Y-P-2473, segue até o Ponto 29 de coordenadas LATITUDE -29°28'56,10" e LONGITUDE -50°10'18,10" B2Y-P-2474, segue até o Ponto 30 de coordenadas LATITUDE -29°29'11,33" e LONGITUDE -50°10'34,75" B2Y-P-2475, segue até o Ponto 31 de coordenadas LATITUDE -29°29'13,02" e LONGITUDE -50°10'36,45" B2Y-P-2476, segue até o Ponto 32 de coordenadas LATITUDE -29°29'13,81" e LONGITUDE -50°10'36,65" B2Y-P-2477, segue até o Ponto 33 de coordenadas LATITUDE -29°29'15,09" e LONGITUDE -50°10'34,97" B2Y-P-2478, segue até o Ponto 34 de coordenadas LATITUDE -29°29'16,31" e LONGITUDE -50°10'31,12" B2Y-P-2479, segue até o Ponto 35 de coordenadas LATITUDE -29°29'18,48" e LONGITUDE -50°10'30,96' B2Y-P-2480, segue até o Ponto 36 de coordenadas LATITUDE -29°29'21,04" e LONGITUDE -50°10'32,54" B2Y-P-2481, segue até o Ponto 37 de coordenadas LATITUDE -29°29'22,64" e LONGITUDE -50°10'33,96" B2Y-P-2482, segue até o Ponto 38 de coordenadas LATITUDE -29°29'30,27" e LONGITUDE -50°10'32,82" B2Y-P-2483, segue até o Ponto 39 de coordenadas LATITUDE -29°29'41,21" e LONGITUDE -50°10'41,78" B2Y-P-2484, segue até o Ponto 40 de coordenadas LATITUDE -29°29'43,43" e LONGITUDE -50°10'44,13" B2Y-P-2485, segue até o Ponto 41 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,48" e LONGITUDE -50°10'46,50' B2Y-P-2486, segue até o Ponto 42 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,68" e LONGITUDE -50°10'49,01" B2Y-P-2487, segue até o Ponto 43 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,09" e LONGITUDE -50°10'52,64" B2Y-P-2488, segue até o Ponto 44 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,77" e LONGITUDE -50°10'54,17" B2Y-P-2489, segue até o Ponto 45 de coordenadas LATITUDE -29°29'50,22" e LONGITUDE -50°10'52,66" B2Y-P-2490, segue até o Ponto 46 de coordenadas LATITUDE -29°29'56,36" e LONGITUDE -50°10'52,54" B2Y-P-2491, segue até o Ponto 47 de coordenadas LATITUDE -29°30'03,47" e LONGITUDE -50°10'55,41" B2Y-P-2492, segue até o Ponto 48 de coordenadas LATITUDE -29°30'08,04" e LONGITUDE -50°11'00,29" B2Y-P-2493, segue até o Ponto 49 de coordenadas LATITUDE -29°30'09,59" e LONGITUDE -50°11'00,83" B2Y-P-2494, segue até o Ponto 50 de coordenadas LATITUDE -29°30'12,48" e LONGITUDE -50°10'56,91" B2Y-P-2495, segue até o Ponto 51 de coordenadas LATITUDE -29°30'13,83" e LONGITUDE -50°10'52,36" B2Y-P-2496, segue até o Ponto 52 de coordenadas LATITUDE -29°30'13,88" e LONGITUDE -50°10'47,26" B2Y-P-2497, segue até o Ponto 53 de coordenadas LATITUDE -29°30'13,03" e LONGITUDE -50°10'39,07" B2Y-P-2498, segue até o Ponto 54 de coordenadas LATITUDE -29°30'14,51" e LONGITUDE -50°10'35,16" B2Y-P-2499, segue até o Ponto 54 de Coordenadas LATITUDE -29°30'14,51" e LONGITUDE -50°10'32,03" b2Y-P-2500, segue até o Ponto 56 de coordenadas LATITUDE -29°30'24,85" e LONGITUDE -50°10'28,96" b2Y-P-2501, segue até o Ponto 57 de coordenadas LATITUDE -29°30'26,88" e LONGITUDE -50°10'28,76" b2Y-P-2502, segue até o Ponto 58 de coordenadas LATITUDE -29°30'30,36" e LONGITUDE -50°10'34,06" b2Y-P-2503, segue até o Ponto 59 de coordenadas LATITUDE -29°30'33,73" e LONGITUDE -50°10'47,06" b2Y-P-2504, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'46 91" b2Y-P-2505, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'46 91" b2Y-P-2505, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'46 91" b2Y-P-2505, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'46 91" b2Y-P-2505, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'46 91" b2Y-P-2505, segue até o Ponto 60 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -30°30'35,35" e LO 50°10'46,91" B2Y-P-2505, segue até o Ponto 61 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,35" e LONGITUDE -50°10'40,74" B2Y-P-2506, segue até o Ponto 62 de coordenadas LATITUDE -29°30'36,52" e LONGITUDE -50°10'32,67" B2Y-P-2507, segue até o Ponto 63 de coordenadas LATITUDE -29°30'48,95" e LONGITUDE -50°10'17,51" B2Y-P-2508, segue até o Ponto 64 de coordenadas LATITUDE -29°30'49,55" e LONGITUDE -50°10'09,62" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 65 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,18" e LONGITUDE -50°10'01,21" B2Y-P-2510, segue até o Ponto 66 de coordenadas LATITUDE -29°30'47,11" e LONGITUDE 50°09'55,24" B2Y-P-2511, segue até o Ponto 66 de Coordenadas LATITUDE -29°30'49,66" e LONGITUDE -50°09'48,45" B2Y-P-2512, segue até o Ponto 68 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,14" e LONGITUDE -50°09'41,78" B2Y-P-2513, segue até o Ponto 69 de coordenadas LATITUDE -29°30'39,89" e LONGITUDE -50°09'35,76" B2Y-P-2514, segue até o Ponto 70 de coordenadas LATITUDE -29°30'40,89" e LONGITUDE -50°09'33,48" B2Y-P-2515, segue até o Ponto 71 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,97" e LONGITUDE -50°09'32,22' B2Y-P-2516, segue até o Ponto 72 de coordenadas LATITUDE -29°30'53,86" e LONGITUDE 50°09'35,42" B2Y-M-1013, segue até o Ponto 73 de coordenadas LATITUDE -29°31'42,71" e LONGITUDE -50°11'04,02" B2Y-M-1014, segue até o Ponto 74 de coordenadas LATITUDE -29°31'37,34" e LONGITUDE -50°11'12,86" B2Y-P-2517, segue até o Ponto 75 de coordenadas LATITUDE -29°31'34,88" e LONGITUDE -50°11'15,71" B2Y-P-2518, segue até o Ponto 76 de coordenadas LATITUDE -29°31'33,81" e LONGITUDE -50°11'17,63" B2Y-P-2519, segue até o Ponto 77 de coordenadas LATITUDE -29°31'33,17" e LONGITUDE -50°11'20,52' B2Y-P-2520, segue até o Ponto 78 de coordenadas LATITUDE -29°31'33,27" e LONGITUDE -50°11'22,85" B2Y-P-2521, segue até o Ponto 79 de coordenadas LATITUDE -29°31'34,98" e LONGITUDE -50°11'27,04" B2Y-P-2522, segue até o Ponto 80 de coordenadas LATITUDE 29°31'34,15" e LONGITUDE -50°11'28,82" B2Y-P-2523, segue até o Ponto 81 de coordenadas LATITUDE -29°31'29,32" e LONGITUDE -50°11'30,75" B2Y-P-2524, segue até o Ponto 82 de coordenadas LATITUDE -29°31'17,46" e LONGITUDE -50°11'32,11" B2Y-P-2525, segue até o Ponto 83 de coordenadas LATITUDE -29°31'13,79" e LONGITUDE -50°11'32,19 B2Y-P-2526, segue até o Ponto 84 de coordenadas LATITUDE -29°31'13,26" e LONGITUDE -50°11'33,31" B2Y-P-2527, segue até o Ponto 85 de coordenadas LATITUDE -29°31'14,29" e LONGITUDE -50°11'34,97" B2Y-P-2528, segue até o Ponto 86 de coordenadas LATITUDE -29°31'18,52" e LONGITUDE -50°11'39,24" B2Y-P-2529, segue até o Ponto 87 de coordenadas LATITUDE -29°31'21,92" e LONGITUDE -50°11'44,03" B2Y-P-2530, segue até o adas LATITUDE -29 segue até o Ponto 89 de coordenadas LATITUDE -29°31'21,90" e LONGITUDE -50°11'47,88' B2Y-P-2532, segue até o Ponto 90 de coordenadas LATITUDE -29°31'16,73" e LONGITUDE -50°11'50,34" B2Y-P-2533, segue até o Ponto 91 de coordenadas LATITUDE -29°31'13,76" e LONGITUDE -50°11'52,67" B2Y-P-2534, segue até o Ponto 92 de coordenadas LATITUDE -29°31'09,09" e LONGITUDE -50°11'52,93" B2Y-P-2535, segue até o Ponto 93 de coordenadas LATITUDE -29°31'03,81" e LONGITUDE -50°11'51,81" B2Y-P-2536, segue até o Ponto 94 de coordenadas LATITUDE -29°31'03,20" e LONGITUDE -50°11'52,02" B2Y-P-2537, segue até o Ponto 95 de coordenadas LATITUDE -29°31'02,98" e LONGITUDE -50°11'52,63' B2Y-P-2538, segue até o Ponto 96 de coordenadas LATITUDE -29°31'03,03" e LONGITUDE -D21-P-253, segue até o PORTO 96 de COORDENAGAS LATITUDE -29°31'03,03" è LONGITUDE -50°11'53,74" B2Y-P-2539, segue até o Ponto 97 de coordenadas LATITUDE -29°31'04,15" è LONGITUDE -50°11'55,45" B2Y-P-2540, segue até o Ponto 98 de coordenadas LATITUDE -29°31'07,97" è LONGITUDE -50°12'02,67" B2Y-P-2541, segue até o Ponto 99 de coordenadas LATITUDE -29°31'08,92" è LONGITUDE -50°12'06,26" B2Y-P-2542, segue até o Ponto 100 de coordenadas LATITUDE -29°31'09,52" è LONGITUDE -50°12'18" B2Y-P-2543, segue até o Ponto 101 de coordenadas LATITUDE -29°31'10,87" è LONGITUDE -50°12'29,38" B2Y-P-2544, segue até o Ponto 102 de coordenadas LATITUDE -29°31'109,99" è LONGITUDE -50°12'27,38" B2Y-P-2545, segue até o Ponto 102 de coordenadas LATITUDE -29°31'109,99" è LONGITUDE -50°12'17,37 15" B2Y-P-2545, segue até o Ponto 102 de coordenadas LATITUDE -29°31'109,99" è LONGITUDE -50°12'17,37 15" B2Y-P-2545, segue até o Ponto 103 de coordenadas LATITUDE -29°31'109,73" -50°12'37,15" B2Y-P-2545, segue até o Ponto 103 de coordenadas LATITUDE -29°31'08,72" e LONGITUDE -50°12'38,73" B2Y-P-2546, segue até o Ponto 104 de coordenadas LATITUDE -29°31'06,98" e LONGITUDE -50°12'38,08" B2Y-P-2547, segue até o Ponto 105 de coordenadas LATITUDE -29°31'05,14" e LONGITUDE -50°12'33,29" B2Y-P-2548, segue até o Ponto 106 de coordenadas LATITUDE -29°31'01,06" e LONGITUDE -50°12'25,37" B2Y-P-2549, segue até o Ponto 107 de coordenadas LATITUDE -29°31'00" e LONGITUDE -50°12'25,18" B2Y-P-2550, segue até o Ponto 108 de coordenadas LATITUDE -29°30'59,39" e LONGITUDE -50°12'25,99" B2Y-P-2551, segue até o Ponto 109 de coordenadas LATITUDE

-29°30'58,22" e LONGITUDE -50°12'31,37" B2Y-P-2552, segue até o Ponto 110 de coordenadas LATITUDE -29°30'53,47" e LONGITUDE -50°12'35,25" B2Y-P-2553, segue até o Ponto 111 de coordenadas LATITUDE -29°30'52,90" e LONGITUDE -50°12'36,52" B2Y-P-2554, segue até o Ponto 112 de coordenadas LATITUDE -29°30'53,12" e LONGITUDE -50°12'36,98" B2Y-P-2555, segue até o Ponto 113 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,02' e LONGITUDE -50°12'37,10" B2Y-P-2556, segue até o Ponto 114 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,64" e LONGITUDE -50°12'37,60" B2Y-P-2557, segue até o Ponto 115 de coordenadas LATITUDE -29°30'58,37" e LONGITUDE -50°12'39,97" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2558, segue até o Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" e Ponto 116 de coordenadas LATITUDE -29°30'57,85" e LONGITUDE -50°12'43,34" B2Y-P-2559, segue até o Ponto 117 de coordenadas LATITUDE -29°30'56,07" e LONGITUDE -50°12'48,67" B2Y-P-2560, segue até o Ponto 118 de coordenadas LATITUDE -29°30'51,23" e LONGITUDE -50°12'54,57" B2Y-P-2561, segue até o Ponto 119 de coordenadas LATITUDE -29°30'50,41" e LONGITUDE -50°12'57,26" B2Y-P-2562, segue até o Ponto 120 de coordenadas LATITUDE -29°30'50,43" e LONGITUDE -50°13'00,14" B2Y-P-2563, segue até o Ponto 121 de coordenadas LATITUDE -29°30'51,02" e LONGITUDE -50°13'02,42" B2Y-P-2564, segue até o Ponto 122 de coordenadas LATITUDE -29°30'51,04" e LONGITUDE -50°13'05,81" B2Y-P-2565, segue até o Ponto 123 de coordenadas LATITUDE -29°30'47,04" e LONGITUDE -50°13'12,26" B2Y-P-2566, segue até o Ponto 124 de coordenadas LATITUDE -29°30'47,21" e LONGITUDE -50°13'18,18" B2Y-P-2567, segue até o Ponto 125 de coordenadas LATITUDE -29°30'47,21" e LONGITUDE -50°13'20,16" B2Y-P-2568, segue até o Ponto 126 de coordenadas LATITUDE -29°30'45,31" e LONGITUDE -50°13'25,69" B2Y-P-2569, segue até o Ponto 126 de coordenadas LATITUDE -29°30'45,31" e LONGITUDE -50°13'25,69" B2Y-P-2569, segue até o Ponto 127 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,41" e LONGITUDE -2569, segue até o Ponto 127 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,41" e LONGITUDE -50°13'32,50" B2Y-P-2570, segue até o Ponto 128 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,43" e LONGITUDE -50°13'35,14" B2Y-P-2571, segue até o Ponto 129 de coordenadas LATITUDE -29°30'44,79" e LONGITUDE -50°13'43,21" B2Y-P-2572, segue até o Ponto 130 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,11" e LONGITUDE -50°13'48,98" B2Y-P-2573, segue até o Ponto 131 de coordenadas LATITUDE -29°30'46,13" e LONGITUDE -50°13'52,42" B2Y-P-2574, segue até o Ponto 132 de coordenadas LATITUDE -29°30'45,65" e LONGITUDE -50°13'54,09" B2Y-P-2575, segue até o Ponto 133 de coordenadas LATITUDE -29°30'43,66" e LONGITUDE -50°13'54,66" B2Y-P-2576, segue até o Ponto 134 de coordenadas LATITUDE -29°30'42,46" e LONGITUDE -50°13'53,51" B2Y-P-2577, segue até o Ponto 135 de coordenadas LATITUDE -29°30'40,31" e LONGITUDE -50°13'49,02" B2Y-P-2578, segue até o Ponto 136 de coordenadas LATITUDE -29°30'37,25" e LONGITUDE -50°13'32,49" B2Y-P-2579, segue até o Ponto 137 de coordenadas LATITUDE -29°30'35,68" e LONGITUDE -50°13'29,36" B2Y-P-2580, segue até o Ponto 138 de coordenadas LATITUDE -29°30'32,11" e LONGITUDE -50°13'27,01" B2Y-P-2581, segue até o Ponto 139 de coordenadas LATITUDE -29°30'24,61" e LONGITUDE -50°13'18,69" B2Y-P-2582, segue até o Ponto 140 de coordenadas LATITUDE -29°30'22,32" e LONGITUDE -50°13'13,45" B2Y-P-2583, segue até o Ponto 141 de coordenadas LATITUDE -29°30'20,50" e LONGITUDE -50°13'05,56" B2Y-P-2584, segue até o Ponto 142 de coordenadas LATITUDE -29°30'19,44" e LONGITUDE -50°12'51,27" B2Y-P-2585, segue até o Ponto 143 de coordenadas LATITUDE -29°30'18,24" e LONGITUDE -50°12'50,32" B2Y-P-2586, segue até o Ponto 144 de coordenadas LATITUDE -29°30'16,91" e LONGITUDE -50°12'50,02" B2Y-P-2587, segue até o Ponto 145 de coordenadas LATITUDE -29°30'09,40" e LONGITUDE -50°12'44,16" B2Y-P-2588, segue até o Ponto 146 de coordenadas LATITUDE -29°30'05,38" e LONGITUDE -50°12'40,29" B2Y-P-2589, segue até o Ponto 147 de coordenadas LATITUDE -29°30'03,47" e LONGITUDE -50°12'39,24" B2Y-P-2590, segue até o Ponto 148 de coordenadas LATITUDE -29°30'01,34" e LONGITUDE -50°12'36,62" B2Y-P-2591, segue até o Ponto 149 de coordenadas LATITUDE -29°30'00,30" e LONGITUDE -50°12'30,29" B2Y-P-2592, segue até o Ponto 150 de coordenadas LATITUDE -29°29'58,95" e LONGITUDE -50°12'28,96" B2Y-P-2593, segue até o Ponto 151 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,17" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -29°29'57,82" e LONGITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,73" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,74" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,74" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 152 de coordenadas LATITUDE -50°12'19,74" B2Y-P-2594, segue até o Ponto 150 de segue até o Ponto 150 de segue até o Ponto 150 de segue até o Ponto 150 d 50°12'17,77" B2Y-P-2595, segue até o Ponto 153 de coordenadas LATITUDE -29°29'59,45" e LONGITUDE -50°12'15,96" B2Y-P-2596, segue até o Ponto 154 de coordenadas LATITUDE e LONGITUDE -50°12'15,96" B2Y-P-2596, segue até o Ponto 154 de coordenadas LATITUDE -29°30'00" e LONGITUDE -50°12'13,77" B2Y-P-2597, segue até o Ponto 155 de coordenadas LATITUDE -29°29'56,76" e LONGITUDE -50°12'09,81" B2Y-P-2598, segue até o Ponto 156 de coordenadas LATITUDE -29°29'52,62" e LONGITUDE -50°12'09,44" B2Y-P-2599, segue até o Ponto 157 de coordenadas LATITUDE -29°29'51,84" e LONGITUDE -50°12'07,13" B2Y-P-2600, segue até o Ponto 158 de coordenadas LATITUDE -29°29'53,34" e LONGITUDE -50°12'04,18" B2Y-P-2601, segue até o Ponto 159 de coordenadas LATITUDE -29°29'53,11" a LONGITUDE -50°12'01 73" B2Y-P-2602 segue até o Ponto 160 de coordenadas LATITUDE e LONGITUDE -50°12'01,73" B2Y-P-2602, segue até o Ponto 160 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,22" e LONGITUDE -50°11'57,46" B2Y-P-2603, segue até o Ponto 161 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,66" e LONGITUDE -50°11'58,22" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,42" e LONGITUDE -50°12'00,82" B2Y-P-2604, segue até o Ponto 162 de coordenadas LATITUDE -2 2605, segue até o Ponto 163 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,64" e LONGITUDE -250°, segue até o Ponto 163 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,64" e LONGITUDE -50°12'07,74" B2Y-P-2506, segue até o Ponto 164 de coordenadas LATITUDE -29°29'44,95" e LONGITUDE -50°12'18,06" B2Y-P-2507, segue até o Ponto 165 de coordenadas LATITUDE -29°29'47,86" e LONGITUDE -50°12'31,95" B2Y-P-2508, segue até o Ponto 166 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,40" e LONGITUDE -50°12'44,83" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 167 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 167 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 167 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 167 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 168 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'54,93" B2Y-P-2509, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'49,56" e LONGITUDE -50°12'5 2510, segue até o Ponto 168 de coordenadas LATITUDE -29°29'48,48" e LONGITUDE -50°13'00" B2Y-P-2511, segue até o Ponto 169 de coordenadas LATITUDE -29°29'45,91" e LONGITUDE -50°13'01,08" B2Y-P-2512, segue até o Ponto 170 de coordenadas LATITUDE - 29°29'45,65" e LONGITUDE -50°13'08,07" B2Y-P-2613, segue até o Ponto 171 de coordenadas LATITUDE -29°29'43,03" e LONGITUDE -50°13'10,89" B2Y-P-2614, segue até o Ponto 172 de coordenadas LATITUDE -29°29'36,76" e LONGITUDE -50°13'08,46" B2Y-P-2615, segue até o Ponto 173 de coordenadas LATITUDE -29°29'35,14" e LONGITUDE -50°13'09,06" B2Y-P-2616, segue até o Ponto 174 de coordenadas LATITUDE -29°29'35,35" e LONGITUDE -50°13'11,49" B2Y-P-2617, segue até o Ponto 175 de coordenadas LATITUDE -29°29'42,69" e LONGITUDE -50°13'23,83" B2Y-P-2618, segue até o Ponto 176 de coordenadas LATITUDE -29°29'40,31" e LONGITUDE -50°13'26,50" B2Y-P-2619, segue até o Ponto 177 de coordenadas LATITUDE -29°29'36,73" e LONGITUDE -50°13'30,36" B2Y-P-2620, segue até o Ponto 178 de coordenadas LATITUDE -29°29'34,93" e LONGITUDE -50°13'34,66" B2Y-P-2621, segue até o Ponto 179 de coordenadas LATITUDE -29°29'34,69" e LONGITUDE -50°13'36,87" B2Y-P-2622, segue até o Ponto 180 de coordenadas LATITUDE -29°29'39,73" e LONGITUDE -50°13'42,09" B2Y-P-2623, segue até o Ponto 181 de coordenadas LATITUDE -29°29'41" e LONGITUDE -50°13'43,16" B2Y-P-2624, segue até o Ponto 182 de coordenadas LATITUDE -29°29'42,06" e LONGITUDE -50°13'50,24" B2Y-P-2625, segue até o Ponto 183 de coordenadas LATITUDE -29°29'39,45" e LONGITUDE -50°13'55,13" B2Y-P-2626, segue até o Ponto 184 de coordenadas LATITUDE -29°29'36,99" e LONGITUDE -50°14'08,72" B2Y-P-2627, segue até o Ponto 185 de coordenadas LATITUDE -29°29'36,99" e LONGITUDE -50°14'09,88" B2Y-P-2628, segue até o Ponto 186 de LONGITUDE Ponto 187 de coordenadas LATITUDE -29°29'43,10" e LONGITUDE -50°14'12,51" B2Y-P-2630, segue até o Ponto 188 de coordenadas LATITUDE -29°29'43,82" e LONGITUDE -50°14'14,59" B2Y-P-2631, segue até o Ponto 189 de coordenadas LATITUDE -29°29'42,06" e LONGITUDE -50°14'19,19" B2Y-M-1005, segue até o Ponto 190 de coordenadas LATITUDE -29°29'33,39" e LONGITUDE -50°14'09,93" B2Y-M-1006, segue até o Ponto 191 de coordenadas LATITUDE -29°29'03,41" e LONGITUDE -50°13'36,05" B2Y-M-1007, segue até o Ponto 192 de coordenadas LATITUDE -29°29'03,25" e LONGITUDE -50°13'35,59" B2Y-M-1008, segue até o Ponto 193 de coordenadas LATITUDE -29°29'02,93" e LONGITUDE 1008, segue até o Ponto 193 de coordenadas LATITUDE -29°29'02,93" e LONGITUDE -50°13'35,71" B2Y-V-2295, segue até o Ponto 194 de coordenadas LATITUDE -29°29'02,19" e LONGITUDE -50°13'36,12" B2Y-V-2296, segue até o Ponto 195 de coordenadas LATITUDE -29°29'01,43" e LONGITUDE -50°13'36,61" B2Y-V-2297, segue até o Ponto 196 de coordenadas LATITUDE -29°29'00,85" e LONGITUDE -50°13'37,11" B2Y-V-2298, segue até o Ponto 197 de coordenadas LATITUDE -29°29'00,32" e LONGITUDE -50°13'37,68" B2Y-V-2299, segue até o Ponto 198 de coordenadas LATITUDE -29°28'59,45" e LONGITUDE -50°13'38,62" B2Y-V-2300, segue até o Ponto 199 de coordenadas LATITUDE -29°28'59,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 199 de coordenadas LATITUDE -29°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 199 de coordenadas LATITUDE -29°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 200 de coordenadas LATITUDE -40°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 200 de coordenadas LATITUDE -40°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 300 de coordenadas LATITUDE -40°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 300 de coordenadas LATITUDE -40°28'58,91" o LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-3301, segue até o Ponto 300 de coordenadas LATITUDE -40°28'58,91" o LONGITUDE -40°28'58,91" o LO e LONGITUDE -50°13'39,05" B2Y-V-2301, segue até o Ponto 200 de coordenadas LATITUDE -29°28'58,42" e LONGITUDE -50°13'39,32" B2Y-V-2302, segue até o Ponto 201 de coordenadas LATITUDE -29°28'57,35" e LONGITUDE -50°13'39,74" B2Y-V-2303, segue até o Ponto 201 de coordenadas LATITUDE -29°28'57,35" e LONGITUDE -50°13'39,74" B2Y-V-2303, segue até o Ponto 202 de coordenadas LATITUDE -29°28'55,11" e LONGITUDE -50°13'40,56" B2Y-P-2304, segue até o Ponto 203 de coordenadas LATITUDE -29°28'54,66" e LONGITUDE -50°13'40,86" B2Y-P-2305, segue até o Ponto 204 de coordenadas LATITUDE -29°28'54,24" e LONGITUDE -50°13'41,33" B2Y-V-2306, segue até o Ponto 205 de coordenadas LATITUDE -29°28'53,29" e LONGITUDE -50°13'42,70" B2Y-V-2307, segue até o Ponto 206 de coordenadas LATITUDE -29°28'52,98" e LONGITUDE -50°13'43,05" B2Y-V-2308, segue até o

Ponto 207 de coordenadas LATITUDE -29°28'52,59" e LONGITUDE -50°13'43,34" B2Y-V-2309, segue até o Ponto 208 de coordenadas LATITUDE -29°28'50,97" e LONGITUDE -50°13'44,24" B2Y-V-2310, segue até o Ponto 209 de coordenadas LATITUDE -29°28'50,39" e LONGITUDE -50°13'44,58" B2Y-V-2311, segue até o Ponto 210 de coordenadas LATITUDE -29°28'49,79" e LONGITUDE -50°13'45" B2Y-M-1009, segue até o Ponto 211 de coordenadas LATITUDE -29°28'48,84" e LONGITUDE -50°13'23,82" B2Y-M-1010, segue até o Ponto 212 de coordenadas LATITUDE -29°29'00" e LONGITUDE -50°12'45,12" B2Y-M-1011, segue até o Ponto 213 de coordenadas LATITUDE -29°28'45,15" e LONGITUDE -50°12'41,93" B2Y-M-1012, segue até o Ponto 214 de coordenadas LATITUDE -29°28'37,86" e LONGITUDE -50°12'20,07" B2Y-P-2385, segue até o Ponto 215 de coordenadas LATITUDE -29°28'37,02" e LONGITUDE -50°11'56,05" B2Y-P-2387, segue até o Ponto 216 de coordenadas LATITUDE -29°28'40,76" e LONGITUDE -50°11'48,82" B2Y-P-2388, segue até o Ponto 217 de coordenadas LATITUDE -29°28'45,16" e LONGITUDE -50°11'46,54" B2Y-P-2389, segue até o Ponto 218 de coordenadas LATITUDE -29°28'47,33" e LONGITUDE -50°11'46,52" B2Y-P-2390, segue até o Ponto 219 de coordenadas LATITUDE -29°28'49,88" e LONGITUDE -50°11'48,26" B2Y-P-2391, segue até o Ponto 220 de coordenadas LATITUDE -29°28'54,40" e LONGITUDE -50°11'53,35" B2Y-P-2392, segue até o Ponto 221 de coordenadas LATITUDE -29°28'55,46" e LONGITUDE -50°11'55,27" B2Y-P-2393, segue até o Ponto 222 de coordenadas LATITUDE -29°28'56,51" e LONGITUDE -50°11'55,82" B2Y-P-2394, segue até o Ponto 223 de coordenadas LATITUDE -29°28'57,49" e LONGITUDE -50°11'54,89" B2Y-P-2395, segue até o Ponto 224 de coordenadas LATITUDE -29°28'58,16" e LONGITUDE -50°11'50,36" B2Y-P-2396, segue até o Ponto 225 de coordenadas LATITUDE -29°28'58,40" e LONGITUDE -50°11'43,31" B2Y-P-2397, segue até o Ponto 226 de coordenadas LATITUDE -29°29'00,26" e LONGITUDE -50°11'37,05" B2Y-P-2398, segue até o Ponto 227 de coordenadas LATITUDE -29°29'04,97" e LONGITUDE -50°11'28,86" B2Y-P-2399, segue até o Ponto 228 de coordenadas LATITUDE -29°29'05,23" e LONGITUDE -50°11'26,14" B2Y-P-2400, segue até o Ponto 229 de coordenadas LATITUDE -29°29'01,51" e LONGITUDE -50°11'24,80" B2Y-P-2401, segue até o Ponto 230 de coordenadas LATITUDE -29°28'59,03" e LONGITUDE -50°11'23,46" B2Y-P-2402, segue até o Ponto 231 de coordenadas LATITUDE -29°28'53,52" e LONGITUDE -50°11'16,38" N2Y-P-2403, segue até o Ponto 232 de coordenadas LATITUDE -29°28'50,92" e LONGITUDE -50°11'14" B2Y-P-2404, segue até o Ponto 233 de coordenadas LATITUDE -29°28'44,72" e LONGITUDE -50°11'12,05" B2Y-P-2405, segue até o Ponto 234 de coordenadas LATITUDE -29°28'40,65" e LONGITUDE -50°11'10,40" B2Y-P-2406, segue até o Ponto 235 de coordenadas LATITUDE -29°28'38,15" e LONGITUDE -50°11'08,90" B2Y-P-2407, segue até o Ponto 236 de coordenadas LATITUDE -29°28'36,81" e LONGITUDE -50°11'07,30" B2Y-P-2408, segue até o Ponto 237 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,47" e LONGITUDE -50°11'07" B2Y-P-2409, segue até o Ponto 238 de coordenadas LATITUDE -29°28'34,56" e LONGITUDE -50°11'07,24" B2Y-P-2410, segue até o Ponto 239 de coordenadas LATITUDE -29°28'34,36" e LONGITUDE -50°11'08,77" B2Y-P-2411, segue até o Ponto 240 de coordenadas LATITUDE -29°28'34,37" e LONGITUDE -50°11'10,53" B2Y-P-2412, segue até o Ponto 241 de coordenadas LATITUDE -29°28'32,43" e LONGITUDE -50°11'14,23" B2Y-P-2413, segue até o Ponto 242 de coordenadas LATITUDE -29°28'30,26" e LONGITUDE -50°11'14,48" B2Y-P-2414, segue até o Ponto 243 de coordenadas LATITUDE -29°28'25,96" e LONGITUDE -50°11'10,35" B2Y-P-2415, segue até o Ponto 244 de coordenadas LATITUDE -29°28'23,56" e LONGITUDE -50°11'06,69" B2Y-P-2416, segue até o Ponto 245 de coordenadas LATITUDE -29°28'20,49" e LONGITUDE -50°11'03,97" B2Y-P-2417, segue até o Ponto 246 de coordenadas LATITUDE -29°28'20,12" e LONGITUDE -50°11'00,05" B2Y-P-2418, segue até o Ponto 247 de coordenadas LATITUDE -29°28'21,51" e LONGITUDE -50°10'58,72" B2Y-P-2419, segue até o Ponto 248 de coordenadas LATITUDE -29°28'23,75" e LONGITUDE -50°10'57,94" B2Y-P-2420, segue até o Ponto 249 de coordenadas LATITUDE -29°28'29,58" e LONGITUDE -50°11'00,93" B2Y-P-2421, segue até o Ponto 250 de coordenadas LATITUDE -29°28'31,62" e LONGITUDE -50°11'01,56" B2Y-P-2422, segue até o Ponto 251 de coordenadas LATITUDE -29°28'34,20" e LONGITUDE -50°11'00,50" B2Y-P-2423, segue até o Ponto 252 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,18" e LONGITUDE -50°10'58,97" B2Y-P-2424, segue até o Ponto 253 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,72" e LONGITUDE -50°10'56,08" B2Y-P-2425, segue até o Ponto 254 de coordenadas LATITUDE -29°28'35,70" e LONGITUDE -50°10'52,80" B2Y-P-2426, segue até o Ponto 255 de coordenadas LATITUDE -29°28'33,95" e LONGITUDE -50°10'42,80" B2Y-P-2427, segue até o Ponto 256 de coordenadas LATITUDE -29°28'33,54" e LONGITUDE -50°10'38,40" B2Y-P-2428, segue até o Ponto 257 de coordenadas LATITUDE -29°28'31,88" e LONGITUDE -50°10'30,96" B2Y-P-2429, segue até o Ponto 258 de coordenadas LATITUDE -29°28'32,69" e LONGITUDE -50°10'24,95" B2Y-P-2430, segue até o Ponto 259 de coordenadas LATITUDE -29°28'32,81" e LONGITUDE -50°10'23,11" B2Y-P-2431, segue até o Ponto 260 de coordenadas LATITUDE -29°28'31,87" e LONGITUDE -50°10'18,39" B2Y-P-2432, segue até o Ponto 261 de coordenadas LATITUDE -29°28'28,27" e LONGITUDE -50°10'14,04" B2Y-P-2433, segue até o Ponto 262 de coordenadas LATITUDE -29°28'26,21" e LONGITUDE -50°10'08,93" B2Y-P-2434, segue até o Ponto 263 de coordenadas LATITUDE -29°28'22,61" e LONGITUDE -50°10'07,86" B2Y-P-2335, segue até o Ponto 264 de coordenadas LATITUDE -29°28'17,78" e LONGITUDE -50°10'08,14" B2Y-P-2336, segue até o Ponto 265 de coordenadas LATITUDE -29°28'14,03" e LONGITUDE -50°10'06,64" B2Y-P-2337, segue até o Ponto 266 de coordenadas LATITUDE -29°28'11,09" e LONGITUDE -50°10'06,11" B2Y-P-2338, segue até o Ponto 267 de coordenadas LATITUDE -29°28'09,42" e LONGITUDE -50°10'08,04" B2Y-P-2339, segue até o Ponto 268 de coordenadas LATITUDE -29°28'06,47" e LONGITUDE -50°10'10,07" B2Y-P-2440, segue até o Ponto 269 de coordenadas LATITUDE -29°28'04,02" e LONGITUDE -50°10'10,97" B2Y-P-2441, segue até o Ponto 270 de coordenadas LATITUDE -29°28'00,69" e LONGITUDE -50°10'10,52" B2Y-P-2442, segue até o Ponto 271 de coordenadas LATITUDE -29°27'57,91" e LONGITUDE -50°10'08,70" B2Y-P-2443, segue até o Ponto 272 de coordenadas LATITUDE -29°27'51,93" e LONGITUDE -50°10'06,94" B2Y-P-2444, segue até o Ponto 273 de coordenadas LATITUDE -29°27'46,17" e LONGITUDE -50°10'06,03" B2Y-P-2445, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Pró-Mata/ PUCRS, será administrada pelo proprietário União Brasileira de Educação e Assistência.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

PORTARIA № 446, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União,

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção

Considerando a Portaria nº 211, de 23/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 30/03/2017, que institui o Processo de Recrutamento para Remoção no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;, resolve:

Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para a Floresta Nacional do Iquiri, em Porto Velho/RO, destinado aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Ambiental e/ou Técnico Ambiental e/ou Técnico Administrativo para desempenharem atividades e projetos propostos pela Flona do Iquiri e pela Coordenação Regional 7, pelo período mínimo de 2 anos, observadas as normas constantes nesta Portaria, na modalidade de ofício, no interesse da Administração.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam abertas até 20 dias após a publicação deste, as candidaturas, mediante envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP / Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - Diplan de formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (Formulário de Inscrição para Recrutamento/ Remoção), conforme modelo constante no Anexo II, e currículo profissional.

Art. 3º O processo de Recrutamento para Remoção será realizado pelo Gabinete da Presidência com apoio da CGGP, da unidade de destino tratada nesta Portaria, bem como apoio da unidade organizacional superior envolvida (Coordenação Regional, Coordenação-Geral e/ou Diretoria, conforme o caso), cabendo a Presidência a deliberação final, sendo constituído pelas seguintes etapas:

- Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI;
- Segunda etapa: análise curricular e perfil profissional realizada pelo Gabinete da Presidência, com apoio da unidade de destino e da unidade organizacional superior envolvida;
- Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(s) servidor(es) contemplado(s) com a possibilidade de remoção;
- Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;
- Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores e as vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados relacionados no Anexo I desta Portaria, a deliberação do(s) servidor(es) contemplado(s) com a remoção, atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade, e caberá ao Presidente do ICMBio a deliberação.

Art. 6º Completados os 2 (dois) anos e efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

I - Retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;

II - Solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;

III - Permanecer lotado na unidade organizacional tratada nesta Portaria, havendo interesse da Administração.

§ 1º Havendo interesse da Administração e do (a) servidor(a) em permanecer lotado (a) na unidade organizacional tratada nesta Portaria, fica resguardado o atendimento aos incisos I e II.

§ 2º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completados os 2 (dois) da remoção.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver em gozo de licença:

I - Para tratar de assuntos particulares;

II - Para mandato eletivo;

III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV - Para o servico militar:

V - Para atividade política;

VI - Para desempenho de mandato classista.

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - Afastado para participação em programa de pós-graduação (parcial ou total);

II - Respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Em regime de jornada de trabalho reduzida; e,

IV - Adquirido direito à aposentadoria nos 3 (três) anos seguintes ao da efetivação da remoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Havendo alteração de município, o(a) servidor(a) terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício na unidade organizacional tratada nesta Portaria, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 8º, inciso I o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 10 A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 e na Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Caso não persista o interesse pela remoção, o(a) servidor(a) deverá formalizar no processo a desistência total até a publicação do ato.

Art. 11 Deverá haver, no decorrer do processo, manifestação da chefia do(a) servidor(a) quanto à candidatura para o processo de recrutamento para remoção.

Art. 12 A efetivação da remoção não está condicionada à reposição da força de trabalho na unidade de origem do(a) servidor(a).

Art. 13 A(s) vaga(s) poderá(ão) deixar de ser preenchida(s), total ou parcialmente, na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor(es) inscrito(s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA



